DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral
Responsável pela Demanda: Secretaria Geral
E-mail: camara@camarapzo.sc.gov.br
Telefone: (49) 2060-0400

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC necessita realizar a contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro predial, abrangendo o edifício-sede da Câmara Municipal e os bens móveis e equipamentos nele existentes, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, por se tratar de serviço de natureza contínua.

A contratação tem por finalidade assegurar a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, danos materiais e demais riscos que possam comprometer a estrutura física do imóvel, os equipamentos, os mobiliários e os demais bens utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal já possui contratação anterior de seguro predial, cuja apólice foi emitida pela Gente Seguradora S.A., sob nº 01.18.0027963, com vigência de 09 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, contemplando o edifício e seu conteúdo, com valor máximo garantido de R$ 1.400.000,00.

Considerando a necessidade de continuidade da proteção patrimonial, pretende-se realizar nova contratação, mantendo os limites das coberturas securitárias anteriormente contratadas e ampliando a proteção mediante inclusão de novas modalidades de cobertura, de modo a contemplar outros riscos aos quais o imóvel e os bens públicos estão sujeitos.

A contratação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

COBERTURAS JÁ CONTRATADAS – MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE INDENIZAÇÃO

1. Incêndio, queda de raio, explosão e implosão: R$ 1.200.000,00;
2. Danos elétricos e curto-circuito: R$ 100.000,00;
3. Quebra de vidros: R$ 50.000,00;

4. Queda de aeronaves e outros aéreos: R$ 1.200.000,00;
5. Responsabilidade civil – operações: R$ 200.000,00;
6. Roubo e/ou furto qualificado de bens e mercadorias: R$ 100.000,00;
7. Vendaval, granizo, furacão, fumaça, ciclone, tornado, impacto de veículos e queda de aeronaves/outros aéreos: R$ 1.200.000,00.

NOVAS COBERTURAS A SEREM INCLUÍDAS

Além das coberturas anteriormente contratadas, pretende-se ampliar a proteção securitária, incluindo:

1. Desmoronamento e tremor de terra;
2. Danos de causa externa;
3. Equipamentos eletrônicos, com ou sem cobertura para roubo e furto;
4. Equipamentos portáteis;
5. Impacto de veículos terrestres, como cobertura isolada;
6. Vazamento de tubulações.

Os limites de indenização, franquias e demais condições aplicáveis às novas coberturas serão definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, considerando a avaliação dos riscos, as necessidades da Administração e as condições disponíveis no mercado segurador.

A contratação deverá contemplar, ainda, os serviços de assistência 24 horas, tomando como referência os serviços disponibilizados na apólice anterior, compreendendo:

- Colocação de tapume;
- Cobertura provisória de telhado;
- Chaveiro;
- Segurança e vigilância;
- Limpeza de imóvel;
- Limpeza de ar-condicionado;
- Encanador;

- Eletricista;
- Vidraceiro.

A solução deverá abranger o edifício-sede e seu conteúdo, compreendendo os bens móveis, equipamentos, mobiliários e demais bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal, observadas as condições, os limites de indenização e as especificações que serão estabelecidos nos documentos da contratação.

Considerando que a proteção securitária do edifício-sede e dos bens patrimoniais constitui necessidade permanente da Administração, a contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a segurança patrimonial e expor a Administração a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Dessa forma, pretende-se que a contratação contemple a possibilidade de prorrogações sucessivas de sua vigência, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade econômica, a manutenção das condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração, observados os demais requisitos legais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC possui patrimônio público constituído pelo edifício-sede, instalações, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática e demais bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.

A preservação desse patrimônio constitui responsabilidade da Administração Pública, sendo necessária a adoção de medidas preventivas e de proteção contra riscos que possam ocasionar danos materiais, prejuízos financeiros e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

O imóvel e os bens nele existentes estão sujeitos a diversos riscos, tais como incêndios, descargas elétricas, fenômenos naturais, vendavais, granizo, danos elétricos, roubos, furtos qualificados, danos acidentais, desmoronamentos, tremores de terra, vazamentos de tubulações e outros eventos que podem gerar despesas significativas para a Administração.

A contratação de seguro predial constitui medida de proteção patrimonial e de gestão de riscos, permitindo que eventuais prejuízos decorrentes de sinistros cobertos sejam suportados pela seguradora, nos limites e condições estabelecidos na apólice, reduzindo o impacto financeiro sobre os recursos públicos.

A Câmara Municipal já possui seguro predial contratado, cuja apólice contempla cobertura do edifício e do conteúdo, com valor máximo garantido de R$ 1.400.000,00, além de coberturas específicas para diferentes modalidades de sinistros.

Com a proximidade do encerramento da vigência da apólice atual, prevista para 09 de dezembro de 2026, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, de modo a assegurar a continuidade da proteção securitária, evitando qualquer período de descontinuidade da cobertura.

Além da manutenção dos limites de indenização anteriormente contratados, a Administração pretende ampliar as coberturas, incluindo proteção contra desmoronamentos e tremores de terra, danos de causa externa, danos a equipamentos eletrônicos e portáteis, impacto de veículos como cobertura isolada e vazamentos de tubulações.

A inclusão dessas modalidades busca proporcionar proteção mais abrangente ao patrimônio público, considerando os diferentes riscos aos quais o imóvel e os equipamentos estão sujeitos.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que as coberturas contratadas sejam compatíveis com as necessidades institucionais e apresentem condições adequadas de custo-benefício.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para assumir os riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros dessa natureza, tornando necessária a contratação de empresa seguradora especializada e devidamente autorizada pela SUSEP.

A natureza contínua do serviço decorre da necessidade permanente de proteção do patrimônio público, não sendo conveniente ou adequado que o edifício e os bens permaneçam sem cobertura securitária entre o encerramento de uma apólice e o início de outra.

A possibilidade de prorrogação contratual permitirá a continuidade da proteção patrimonial, evitando a necessidade de realização de novo procedimento de contratação a cada exercício, desde que a manutenção da contratação permaneça vantajosa e sejam atendidos os requisitos estabelecidos na legislação.

As especificações técnicas, os requisitos da contratação, os limites das novas coberturas, as franquias, as condições de prorrogação e a solução mais adequada serão definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e posteriormente consolidados no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços contínuos de seguro predial, abrangendo o edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC e seu conteúdo, incluindo bens móveis, equipamentos, mobiliários e demais bens patrimoniais, com cobertura para incêndio, queda de raio, explosão e implosão, danos elétricos, quebra de vidros,	Serviço	01

queda de aeronaves, responsabilidade civil – operações, roubo e furto qualificado, vendaval e demais eventos previstos, bem como inclusão de coberturas para desmoronamento e tremor de terra, danos de causa externa, equipamentos eletrônicos, equipamentos portáteis, impacto de veículos como cobertura isolada e vazamento de tubulações, além de serviços de assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste DFD e posteriormente detalhadas no ETP e Termo de Referência.

Memória de cálculo:

A demanda corresponde à contratação de seguro para um único imóvel público, compreendendo o edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC e seu conteúdo.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) serviço de seguro predial, com vigência inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogações sucessivas, contemplando as coberturas securitárias e os serviços de assistência estabelecidos pela Administração.

A contratação deverá abranger o conjunto patrimonial indicado, não havendo necessidade de divisão do objeto, uma vez que se busca a contratação de uma única solução securitária para proteção do imóvel e de seu conteúdo.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços contínuos de seguro predial, abrangendo o edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC e os bens móveis e equipamentos nele existentes.

A contratação deverá contemplar a emissão de apólice de seguro com vigência inicial de 12 (doze) meses, garantindo cobertura para os riscos definidos pela Administração, mediante pagamento do prêmio correspondente.

A solução deverá preservar os limites de indenização das sete coberturas anteriormente contratadas, conforme apólice vigente, e incluir as novas modalidades de cobertura solicitadas, ampliando a proteção do patrimônio público.

Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) Manutenção dos limites de indenização das coberturas atualmente contratadas;

b) Inclusão das novas coberturas de desmoronamento e tremor de terra, danos de causa externa, equipamentos eletrônicos, equipamentos portáteis, impacto de veículos como cobertura isolada e vazamento de tubulações;

c) Previsão de assistência 24 horas, contemplando os serviços definidos no Termo de Referência;

d) Identificação adequada do imóvel e dos bens segurados;

e) Definição clara dos riscos cobertos, limites máximos de indenização, franquias e condições de acionamento;

f) Emissão da apólice e disponibilização dos documentos necessários à comprovação da contratação e das coberturas;

g) Previsão de possibilidade de prorrogações sucessivas da vigência contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A solução deverá proporcionar proteção patrimonial compatível com as necessidades da Câmara Municipal, observando as condições de mercado e a relação entre os custos da contratação e os benefícios oferecidos.

5. PREVISÃO PARA A DATA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser concluída em período anterior ao encerramento da vigência da apólice atual, previsto para 09 de dezembro de 2026, de modo a assegurar a continuidade da cobertura securitária, evitando qualquer período de descontinuidade da proteção patrimonial.

Considerando que a apólice atualmente vigente possui término previsto para as 24 horas do dia 09 de dezembro de 2026, a nova contratação deverá ser formalizada em tempo hábil para que a nova apólice seja obrigatoriamente emitida e disponibilizada à Câmara Municipal **até o dia 08 de dezembro de 2026, impreterivelmente, portanto, antes do dia 09 de dezembro de 2026**.

A emissão antecipada da apólice constitui condição essencial da contratação, devendo a seguradora disponibilizar o documento com a identificação do imóvel, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias e as demais condições securitárias, assegurando o início da nova cobertura imediatamente após o encerramento da apólice anterior, sem qualquer interrupção da proteção patrimonial.

A contratação inicial terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para 09 de dezembro de 2026, observada a continuidade da cobertura em relação à apólice anterior.

Considerando a natureza contínua do serviço, deverá ser prevista no instrumento convocatório e no contrato a possibilidade de prorrogações sucessivas da vigência contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite legal de até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e sejam atendidos os demais requisitos legais.

Nas eventuais prorrogações, a seguradora deverá providenciar a renovação da cobertura securitária e a emissão da respectiva apólice ou documento equivalente antes do encerramento da vigência anterior, observando-se o mesmo cuidado com a continuidade da proteção patrimonial.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC para o exercício de 2027, conforme **Item 07**, estando alinhada ao planejamento administrativo e à necessidade de manutenção da proteção do patrimônio público municipal.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar constante neste Documento de Formalização da Demanda possui caráter meramente referencial e orçamentário, não se confundindo com a pesquisa formal de preços prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de planejamento da contratação, adota-se como referência inicial o valor de **R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao prêmio total da contratação anterior de seguro predial da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, formalizada por meio da apólice nº 01.18.0027963, emitida pela Gente Seguradora S.A., com vigência de 09/12/2025 a 09/12/2026.

O valor anterior será utilizado exclusivamente como parâmetro inicial de referência, considerando que a presente contratação pretende manter as coberturas anteriormente existentes e ampliar a proteção securitária mediante inclusão de novas modalidades de cobertura.

Dessa forma, o valor definitivo deverá ser apurado mediante pesquisa de preços, considerando o conjunto de coberturas pretendidas, os respectivos limites de indenização, as franquias, as condições de contratação e os serviços de assistência incluídos.

Memória de cálculo:

Item	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
Contratação de seguro predial, abrangendo o edifício-sede e seu conteúdo, com as coberturas securitárias e serviços de assistência previstos na demanda	01	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00

Valor global preliminar de referência: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

O valor será posteriormente confirmado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações e as novas coberturas pretendidas para a presente contratação.

Para eventuais prorrogações, os valores deverão ser reavaliados, considerando as condições de mercado, as coberturas efetivamente contratadas e a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação dos serviços de seguro predial pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência estabelecida na apólice.

Considerando tratar-se de serviço contínuo, deverá ser prevista a possibilidade de prorrogação sucessiva da vigência contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, haja disponibilidade orçamentária, interesse da Administração e sejam atendidas as demais condições legais e contratuais.

A seguradora contratada deverá emitir e disponibilizar a primeira apólice **impreterivelmente até o dia 08 de dezembro de 2026**, antes do encerramento da vigência da apólice anterior, garantindo que a nova cobertura tenha início imediatamente após o término da cobertura vigente, sem qualquer intervalo de desproteção do patrimônio público.

A emissão e a disponibilização antecipada da apólice constituem obrigação da contratada, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Nas eventuais prorrogações, a seguradora deverá providenciar a renovação da cobertura e a emissão da nova apólice ou documento equivalente antes do encerramento da vigência em curso, garantindo a continuidade ininterrupta da proteção securitária.

A empresa seguradora contratada deverá disponibilizar a apólice e os documentos correspondentes à contratação, contendo a identificação do imóvel segurado, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias, as condições de cobertura e demais informações pertinentes.

Durante toda a vigência contratual, inclusive nas eventuais prorrogações, a seguradora deverá garantir o atendimento às condições contratadas, inclusive quanto à comunicação e regulação de eventuais sinistros, observados os prazos e procedimentos previstos na apólice e no Termo de Referência.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA

O seguro deverá abranger o edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, incluindo seu conteúdo, bens móveis, equipamentos, mobiliários e demais bens patrimoniais sob responsabilidade da Administração.

O imóvel está localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2515, Bairro Pioneiro, CEP 89.870-000, Município de Pinhalzinho/SC.

A apólice deverá identificar corretamente o endereço e as características do imóvel segurado, bem como os bens e riscos abrangidos pela contratação.

O recebimento da contratação ficará condicionado à verificação da conformidade da apólice e dos documentos apresentados com as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas pela Administração.

Pinhalzinho/SC, 04 de novembro de 2026.

Amauri Mella
Secretário Geral